PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 673/2013

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de Transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, 41, INCISO II E 42 DA LEI 4320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/02/2012), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇAO:

07.003.10.302.0009.1.037	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (UBS)**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	11.982,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06.003.04.123.0002.2.018	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	982,00

10.002.13.392.0004.2.050	**MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00

11.001.04.122.0005.2.053	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO.**		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00

11.002.15.452.0008.1.021	**CONSTRUÇÃO DE PONTES**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	4.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal